



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 3272-1461 / Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EMENDA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
002/11 DE AUTORIA DO VEREADOR
GILSON DOS SANTOS.**

Trata-se de projeto de resolução sob nº 002/11, de iniciativa do Vereador GILSON DOS SANTOS, objetivando autorizar o Presidente do Legislativo Municipal a devolução imediata de 100% dos recursos financeiros existentes em caixa, exceto os valores para custeio deste egrégio parlamento no Município de Telêmaco Borba.

O referido projeto não pode prosperar devido a aprovação nesta Câmara Municipal da Lei nº 1747/09, a qual criou o fundo especial de Câmara Municipal, que dispõe em seu artigo 7º:

Art. 7º Constituem receita do Fundo Especial da Câmara Municipal de Telêmaco Borba:

I – As provenientes da economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício

Assim toda a economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício constitui-se, por disposição legal, receita do Fundo Especial da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e portanto não podem ser devolvidas ao Executivo como almeja o presente projeto de resolução.

Sendo assim, entendemos que o anteprojeto em questão está inapto, devendo ser arquivado.

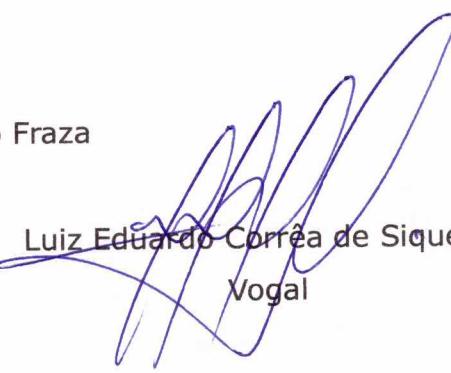
É o parecer.

[Handwritten signatures in blue ink]

Telêmaco Borba-Pr, 16 de Novembro de 2011.


Sérgio de Souza Bueno
Presidente


Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
Relatora


Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira
Vocal